



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.419, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

“Delega competência a servidor que especifica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções dos órgãos públicos municipais e as atribuições dos agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada a Sra. **Maria das Dores Zocal Krug**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 404.452.321-53 e do RG nº 110110 SSP/MS, residente na Rua Dez, 785, Bairro Centro, Secretária Municipal de Assistência Social a competência de Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 13.600.190/0001-20, do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, CNPJ nº 15.542.614/0001-72, do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais**, CNPJ nº 15.542.745/0001-50, do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, CNPJ nº 15.542.429/0001-88, do **Fundo Municipal de Direitos do Idoso**, CNPJ nº 18.466.080/0001-30, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado a ordenadora de despesas, Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS, exceto do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, CNPJ nº 15.542.429/0001-88, e do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais**, CNPJ nº 15.542.745/0001-50.

§ 2º. Fica autorizado ao Senhor **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, a movimentar as contas bancárias do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, CNPJ nº 15.542.429/0001-88, e do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais**, CNPJ nº 15.542.745/0001-50, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 06 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal